

(30-16)

ACORDÃORec. 3850/38

UV/EV

1940

VISTOS E RELATADOS os autos do recurso interposto por Durico de Siqueira Queiroz, da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Rede Mineira de Viseu, que lhe negou averbação do tempo de serviço prestado à Inspeção de Obras Contra as Secas;

CONSIDERANDO que a Caixa indeferiu o pedido em apreço sob fundamento de não se enquadrar o respectivo serviço entre os subordinados ao regime do Dec. n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, não se lhe aplicando, tampouco, o disposto no art. 57 do citado decreto, por não haver o interessado preenchido as condições ali fixadas;

CONSIDERANDO que este Conselho resolveu, nos autos do recurso n. 3190/38, que o tempo de serviço prestado à Inspeção de Obras Contra as Secas não é computável para efeito de aposentadoria ou pensão;

CONSIDERANDO, portanto, que a pretensão do recorrente é improcedente;

RESOLVE a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 2 de Janeiro de 1940

a) Laiz Mendes Ribeiro Gonçalves Presidente

a) Moreira de Azevedo Relator ad-hoc

Fui presente: a)aldo de Vasconcelos Adj. do Procurador interino.

Publicado no Diário Oficial de 10/2/40